Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 46-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Regulamento Geral dos Estágios Básicos e de Formação Profissional do Curso de Psicologia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso XII, do art. 14, do Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008, alterado pelas Resoluções nº 127/2008-CEPE/UNICENTRO e nº 3/2017-CEPE/UNICENTRO,

considerando o Projeto Político Pedagógico do Curso de Psicologia aprovado pela Resolução nº 057-2005-COU/UNICENTRO, de 12 de dezembro de 2005, com dispositivos alterados pela Resolução nº 39-2009-COU/UNICENTRO, de 9 de março de 2009;

considerando o Parecer nº 97-CONSET/SES/I, de 29 de agosto de 2018, contido no Protocolo nº 10.472, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral dos Estágios Básicos e de Formação Profissional do Curso de Psicologia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente em Exercício do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.^a Claudia Regina Magnabosco Martins, Presidente em Exercício do CONSET/SES/I.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

2018

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	4
DO REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO	4
CAPÍTULO I	4
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II	4
DA CARACTERIZAÇÃO	4
CAPÍTULO III	5
DOS OBJETIVOS	5
CAPÍTULO IV	5
DAS MODALIDADES	5
CAPÍTULO V	8
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO	8
CAPÍTULO VI	12
DA SELEÇÃO	12
CAPÍTULO VII	12
DAS ATRIBUIÇÕES DA/O ACADÊMICA/ESTAGIÁRIA/O	12
CAPÍTULO VIII	13
DOS CAMPOS DE ESTÁGIO.	13
CAPÍTULO IX	13
DA SUPERVISÃO.	13
CAPÍTULO X	13

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXOS: (I, II, III).	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
CAPÍTULO XII	14
DOS SISTEMA DE AVALIAÇÃO	14
CAPÍTULO XI	14
DA FREQUÊNCIA	13

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 46-CONSET/SES/I/UNICENTRO, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar os Estágios Curriculares Básicos e de Formação Profissional Obrigatórios do Curso de Psicologia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, *Campus* de Irati, em conformidade com a Legislação, a Política de Estágios e o Regulamento Geral de Estágios da Universidade.

Parágrafo único. O Estágio Curricular configura-se como um espaço em que a/o estagiária/o desenvolverá habilidades e competências para a atuação profissional, a partir da instrumentalização para a ação, envolvendo a construção da escuta e olhar para a realização da psicologia em seus pressupostos científicos, afirmando o compromisso social da profissão.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- Art. 2º Os Estágios Supervisionados Curriculares Básico e Profissional fazem parte do currículo pleno do curso de Psicologia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, obedecendo ao que dispõe a legislação vigente.
- Art. 3º Os Estágios Supervisionados Curriculares são obrigatórios e o cumprimento de suas cargas horárias totais são requisito para aprovação e obtenção de grau em Psicologia, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.
- Art. 4º Os Estágios Supervisionados Curriculares, quando realizados em instituições, requerem a celebração de um termo de compromisso entre a/o estagiária/o, a UNICENTRO e a concedente.
- Art. 5º A contratação de seguro contra acidentes pessoais, deve-se obedecer aos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

- Art. 6º São objetivos do Estágio Supervisionado Básico Curricular Obrigatório do Curso de Psicologia da UNICENTRO:
- I contribuir para a articulação teórico-prática da formação da/o aluna/o, permitindo o desenvolvimento de postura e atuação ética, crítica e articulada;
- II permitir o desenvolvimento de habilidades e competências, que, atreladas às disciplinas obrigatórias do curso, contribuam para a formação da/o acadêmica/o em diferentes áreas de atuação;
 - III promover a aproximação com o campo de atuação profissional.
- Art. 7º São objetivos do Estágio Supervisionado de Formação Profissional Curricular Obrigatório e do Estágio de Prática em Pesquisa do Curso de Psicologia da UNICENTRO:
- I ampliar os conhecimentos no campo da futura atuação profissional, permitindo o desenvolvimento de postura e atuação ética, crítica, articulada e teoricamente fundamentada;
- II fortalecer a integração teórico-prática dos conhecimentos, habilidades e técnicas desenvolvidas pela/o acadêmica/o e possibilitar o estreitamento de seus laços com as atividades profissionais de sua área de formação;
- III permitir a construção de um exercício profissional pautado em práticas contextualizadas socialmente, historicamente e metodologicamente.
- IV contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa em contato com o mundo do trabalho, estimulando a/o acadêmica/o a propor soluções para problemas concretos;
- V mobilizar, de forma integrada, os conhecimentos adquiridos nos diferentes componentes da formação do acadêmica/o estagiária/o;
 - VI consolidar práticas e metodologias interventivas, investigativas e avaliativas.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES

- Art. 8º O curso de Psicologia da UNICENTRO possui duas ênfases: *Psicologia e processos educativos e de promoção da saúde* e *Psicologia e Processos de investigação científica,* sendo a primeira com duas modalidades de estágio, a saber, Básico e Curricular Profissional, e a segunda, Estágio de Prática em Pesquisa.
- Art. 9º O Estágio Básico do curso de Psicologia da UNICENTRO, supervisionado de forma direta, acontece nas disciplinas abaixo, articulando teoria e prática.
 - I Introdução à Psicologia, (34h de estágio) 1º ano;
 - II Psicologia Social, (17h de estágio) 2° ano;
 - III Psicologia Escolar e Problemas de Aprendizagem, (34 h de estágio) 3° ano;
 - IV Psicologia da Pessoa Portadora de Deficiência, (17h de estágio) 3º ano;
 - V Psicopatologia, (17h de estágio) 3° ano;
 - VI Técnicas de Aconselhamento Psicológico, (34h de estágio) 4º ano;
 - VII Orientação para a Escolha Profissional, (34h de estágio) 4º ano.
- § 1º Na carga horária destinada à disciplina estão vinculados os estágios de cada uma delas, cuja duração é de 17h ou 34h, incluindo ida a campo, supervisão direta, elaboração de relatório, compartilhamento da experiência e participação na Mostra de Estágios.
- § 2º Esta modalidade de estágio constitui-se como um espaço para a construção de práticas integrativas voltadas para a formação integral visando desenvolver a capacidade de planejamento e intervenção em situações de complexidade variada.
- § 3º As atividades desta modalidade de estágio buscam promover o conhecimento de diferentes grupos e organizações, mapeando as diferentes políticas públicas e realidades sociais, bem como possibilitando a aproximação gradual com diferentes contextos de atuação do psicólogo.
- Art. 10. As modalidades de Estágio Supervisionado de Formação Profissional Curricular da ênfase *Psicologia e processos educativos e de promoção da saúde* do curso de Psicologia da UNICENTRO são:
 - I Estágio Supervisionado em Psicologia Clínica:
- a) No Estágio Supervisionado em Psicologia Clínica os alunos do 5º ano do curso de Psicologia aprofundam o conhecimento teórico-prático, o raciocínio e a compreensão de atendimento nas diferentes modalidades em Psicoterapia.
- b) Os atendimentos poderão ocorrer em vários formatos, dentre os quais: individual, grupo, casal e família, entre outros. Os alunos realizam atendimento psicoterápico e recebem supervisão adequada ao caso, conforme a abordagem teórica escolhida dentre as disponibilizadas pelos professores/supervisores do Departamento de Psicologia responsáveis por este estágio.
- c) As atividades de estágio podem acontecer na Clínica-Escola de Psicologia e em outros locais, desde que estejam em consonância com a ementa e objetivos da disciplina, e também que seja assinado o termo de compromisso, no caso de estágios fora da UNICENTRO.

- II Estágio Supervisionado em Instituições e Organizações I e II:
- a) O Estágio Supervisionado em Instituições e Organizações divide-se em dois eixos (I e II) que visam garantir a inserção em diferentes campos de atuação profissional, nos âmbitos da Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, entre outras.
- b) Busca-se desenvolver habilidades de investigação, diagnóstico, planejamento e intervenção nas diferentes configurações relacionais e processos psicossociais que ocorrem no nível grupal, institucional e comunitário, fomentando o trabalho com oficinas, grupos, treinamentos, sistematizando os conhecimentos que contribuam para o delineamento de um modelo de trabalho em equipe multiprofissional, articulando o fazer da psicologia em rede e com as políticas públicas.
- c) Objetiva-se que as estagiárias e estagiários experienciem e se familiarizem com as realidades institucionais e organizacionais, partindo da investigação e análise de elementos que caracterizam as instituições, incluindo a história, estrutura, funcionamento, objetivos, e demais informações necessárias para a compreensão dos modos de funcionar das mesmas.
- d) As atividades de estágio podem ser realizadas em diferentes serviços, tanto no município sede da UNICENTRO como em outros municípios, desde que estejam em consonância com a ementa e objetivos da disciplina, e cumpram com os termos de compromisso de estágio.
- Art. 11. A modalidade de estágio da ênfase *Psicologia e processos de investigação científica* do curso de Psicologia da UNICENTRO é vinculada às disciplinas de Prática em Pesquisa Psicológica e Prática da Pesquisa Psicológica II.
- Art. 12. O estágio em pesquisa está organizado em dois momentos, alocados nas disciplinas de Prática em Pesquisa Psicológica, (17 horas de estágio 3º ano) e Prática da Pesquisa Psicológica II, (68 horas de estágio 4º ano), conforme descrito no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, Protocolo nº 3.063/2005, (Anexo I), aprovado pela Resolução nº 057-2005-COU/UNICENTRO, (Anexo II), com alterações constantes no Protocolo nº 5.174, de 20 de maio de 2008, aprovadas pela Resolução nº 39-COU/UNICENTRO, de 9 de março de 2009, bem como Grade Curricular vigente (Anexo III):
- I Prática em Pesquisa Psicológica: Durante o estágio na disciplina de Prática em Pesquisa Psicológica (PPP-I), elabora-se um projeto de pesquisa na área da psicologia, com a carga horária de estágio (17h) destinada a orientações para elaboração dos projetos, envio à Plataforma Brasil, contatos preliminares com campos de pesquisa, etc.
- a) Este momento organiza-se com a escolha e definição de orientadores e posterior prática de iniciação à pesquisa, a partir da elaboração de um projeto de pesquisa na área da psicologia, com possível submissão ao comitê de ética, caso seja necessário (se a pesquisa tiver coleta de dados que envolva seres humanos).
- b) Os alunos deverão se inscrever para realizar o seu projeto de acordo com as linhas de pesquisa do Departamento de Psicologia, que serão ofertadas pelos professores orientadores.
- c) O projeto de pesquisa será desenvolvido em conjunto com seu orientador e entregue nos finais de cada um dos semestres.
- d) Não há possibilidade de acompanhar a disciplina depois de sua fase inicial sem a definição de um orientador.
- II Prática da Pesquisa Psicológica II: Durante o estágio na disciplina de Prática da Pesquisa Psicológica II, desenvolve-se a pesquisa, realiza-se a coleta e análise dos dados. O estágio

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

justifica-se por prática de pesquisa de campo, perfazendo o total de 68 horas. Todos os acadêmicos matriculados na disciplina de Prática da Pesquisa Psicológica II (PPP-II) deverão realizar pesquisa de campo, podendo alterar modalidade de pesquisa - para teórica, bibliográfica ou outra modalidade que não envolva trabalho de campo - apenas mediante impossibilidade da realização da pesquisa de campo já iniciada por algum fator externo de indisponibilidade da instituição e/ou participantes. Neste caso, o estágio será contabilizado a partir da participação da/o acadêmica/o como auxiliar na coleta de dados das pesquisas dos colegas. As atividades de estágio ocorrem paralelamente às disciplinas. Há um professor das disciplinas, que acompanha os alunos e auxilia no processo de discussão metodológica, e há um orientador para cada aluno matriculado nas disciplinas. As orientações serão regidas pela Legislação Vigente.

- a) Os alunos participarão da disciplina e desenvolverão seus estágios de pesquisa, sendo orientados por um professor do Departamento de Psicologia, que fará parte da avaliação do andamento da pesquisa e rendimento do (a) acadêmico (a). Há a possibilidade de uma co-orientação, que poderá ou não ser realizada por professor do Departamento de Psicologia. Desse modo, será vedado aa/o aluna/o participar da disciplina sem ter um orientador ou sem ter concluído a disciplina anterior.
- b) Ao final do processo, a/o aluna/o terá, como produto, um artigo, que será redigido de acordo com as normas de uma revista científica escolhida por ele e pelo professor orientador, para posterior publicação. O trabalho será submetido a uma Banca Examinadora, composta pelo orientador e mais dois professores ou profissionais, sejam eles do Departamento de Psicologia ou de outro Departamento ou Instituição, conforme acordado em Conselho Departamental de Psicologia. A critério de cada professor orientador, poderá ser realizada banca de qualificação da pesquisa, a qual deverá ocorrer em período anterior (pelo menos um mês) da data agendada para a defesa. Quando da opção pela realização dessa banca, ela deverá ser informada ao professor da disciplina.
- c) A nota da disciplina de PPP II terá como parte de sua composição a nota obtida na defesa perante a banca, entretanto, elas não serão equivalentes, sendo necessário que a/o acadêmica/o (a) cumpra outras atividades pertinentes à disciplina.
- d) Caso a/o acadêmica/o não consiga finalizar a pesquisa e/ou texto para apresentação/defesa em data definida pelo professor coordenador do estágio em prática de pesquisa, poderá fazê-lo em horário e data definidos para exame final da disciplina.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- Art. 13. Ao Departamento de Psicologia compete designar o Coordenador Geral de Estágio, por meio de decisão do Conselho Departamental.
 - § 1º A decisão deve se dar por maioria simples de votos dos membros do Conselho.
- § 2º O Coordenador Geral de Estágio deverá ser do quadro efetivo do Departamento de Psicologia.
- § 3º A atribuição de carga horária para o Coordenador Geral de Estágio ficará condicionada à regulamentação vigente na universidade.

- Art. 14. O Coordenador Geral de Estágio será responsável pelos estágios da ênfase *Psicologia e processos educativos e de promoção da saúde*.
- Art. 15. Na ênfase *Psicologia e processos de investigação científica*, a coordenação ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de Prática da Pesquisa Psicológica II (PPP-II), respondendo cumulativamente as atribuições de coordenador de estágio em pesquisa e professor da disciplina, conforme previsto no parágrafo único, do art. 15, do capítulo 8, da Resolução 055-CEPE-UNICENTRO, de 28 de maio de 2008.
 - Art. 16. Ao Coordenador Geral de Estágios compete:
- I observar, cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Estágios do Curso de Psicologia da UNICENTRO;
 - II organizar os estágios de formação básica e profissional;
 - III promover a articulação dos estágios de formação básica e profissional;
 - IV fomentar a relação com os campos de estágio e comunidade externa;
- V elaborar, em conjunto com os professores supervisores, os critérios para seleção dos estagiários quando o número de interessados for superior ao número de vagas disponíveis nas modalidades de Estágio Profissional.
- VI compartilhar informações com os professores, supervisores, acadêmicos e supervisores externos sobre assuntos de interesse comum, ligados ao cumprimento dos estágios;
- VII indicar a necessidade de firmar convênios com as unidades constituídas como locais de estágio, bem como acompanhar a execução destes convênios ao longo do tempo;
- VIII acompanhar a guarda e manutenção das informações relativas ao estágio pelo tempo determinado pela legislação específica de cada área;
- IX encaminhar e conferir a apólice de seguro contra acidentes pessoais de todos os alunos matriculados para a realização de estágio básico e profissional.
 - Art. 17. Ao Professor Supervisor do Estágio compete:
- $\rm I-ser$ psicólogo, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, ter experiência na área que pretende supervisionar e ser docente do Curso de Psicologia da UNICENTRO:
- II estabelecer contato com os campos de estágio e auxiliar o coordenador de estágio a estabelecer contato e firmar parceria para concessão de estágio.
- III orientar, acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos alunos-estagiários sob sua responsabilidade, individual ou em grupo durante todo o período de duração do estágio, incluindo a sistematização dos relatórios;
- IV auxiliar na organização do plano de trabalho dos alunos-estagiários sob sua responsabilidade;
- V buscar o aprimoramento da formação e exercício profissional da/o aluna/o-estagiária/o por meio de aprofundamento teórico e fontes bibliográficas;
- VI orientar a/o aluna/o-estagiária/o em situações em que dificuldades pessoais estejam interferindo em seu desempenha/o acadêmica/o;

- VII esclarecer aos alunos-estagiários, no início das atividades de estágio, os critérios de avaliação adotados;
- VIII avaliar o desempenho dos estagiários, incluindo os relatórios, e atribuir-lhes notas;
- IX controlar a frequência da/o aluna/o-estagiário na realização de suas atividades de estágio, de acordo com o plano de trabalho em andamento;
- X acompanhar o desempenho dos estagiários, colaborando para o cumprimento do Código de Ética do Psicólogo regulamentado pelo Conselho Federal de Psicologia CFP;
- XII remanejar casos em que haja impossibilidade da continuidade do atendimento realizado pela/o acadêmica/o no estágio, para que sejam tomadas as devidas providências;
- XII entregar os relatórios finais dos estágios, elaborados pelos alunos/estagiários, ao Departamento de Psicologia DEPSI, em formato digital, gravado em CD/DVD, devidamente identificado;
- XIII realizar devolutiva nos referidos campos de estágio, para a modalidade Estágio supervisionado em Instituições e Organizações I e II, acompanhado da entrega da cópia do relatório final de estágio ao Supervisor local ou responsável pelo campo onde as atividades foram realizadas.
- a) caso o estágio de Psicologia Clínica tenha sido realizado fora do Serviço-Escola da UNICENTRO, é necessário realizar a devolutiva nos campos onde as atividades foram realizadas, acompanhado da entrega da cópia do relatório final de estágio ao Supervisor local ou responsável pelo campo.
- b) nas modalidades de Estágio Básico e Estágio em Pesquisa, recomenda-se que seja realizada devolutiva aos campos nos quais o estágio se desenvolveu.
- XIV Conferir e entregar o Registro/Controle de frequência das horas e atividades realizadas, e os relatórios semanais de atendimento ou atividades desenvolvidas nos diferentes campos de atuação. Os documentos deverão ser assinados pela/o aluna/o, orientador e coordenador de estágios.
- XV Caso o Professor Supervisor necessitar se ausentar, é necessário comunicar o Coordenador de Estágio. Durante esse período, pode realizar supervisão através de recursos tecnológicos e, nos casos em que necessitar se ausentar por um período superior a duas semanas, além dessa supervisão por meio desses recursos, o Coordenador de Estágio assume também as atividades de supervisão e contato com o campo.
- a) Cabe ao Coordenador de estágio avaliar os casos em que a ausência do supervisor superar duas semanas, e submeter o caso à apreciação do CONDEP-PSICOLOGIA para encaminhamentos necessários.
- b) Fica vetado a/o aluna/o-estagiária/o seguir atendimentos e demais intervenções, sem Supervisor responsável.
 - XVI cumprir integralmente todas as atividades pertinentes à sua função;
 - XVII cumprir e fazer cumprir rigorosamente este Regulamento.
 - Art. 18. Ao Supervisor Local do estágio compete:

- I acompanhar e supervisionar as atividades da/o aluna/a/o estagiária/o, responsabilizando-se pela elaboração de documentos e relatórios a serem apresentados sempre que solicitado;
- II verificar o cumprimento do plano de trabalho construído em conjunto com o campo de estágio;
- III orientar, apresentar e explicar quanto a especificidade do local onde o estágio está sendo realizado;
- IV incentivar a formação voltada ao exercício da autonomia, com visão crítica e relacionada a cada realidade social, além de favorecer o exercício de competências e habilidades que exigem maior complexidade;
- V garantir que a/o aluna/a/o estagiária/o baseará suas intervenções pautadas no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- VI zelar para que as atividades de estágio sejam efetuadas conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo CFP.
- Art. 19. Ao Professor Coordenador do Estágio de Prática em Pesquisa Psicológica compete:
 - I organizar e ministrar a disciplina de Prática de Pesquisa Psicológica II;
- II acompanhar todos os processos de pesquisa, orientando metodologicamente os trabalhos, organização para ida a campo, análise de dados etc;
- III orientar e fiscalizar para que sejam garantidos os aspectos éticos em relação a pesquisas envolvendo seres humanos e animais;
- IV fomentar o debate acerca dos diversos tipos de pesquisa, por meio do acompanhamento das pesquisas realizadas pelos acadêmicos e discussão sistemática desse processo durante a disciplina;
- V organizar defesas dos trabalhos de PPP, definindo bancas, horários e normas para apresentação e avaliação;
- VI levar ao Conselho Departamental qualquer assunto pertinente aos Estágios em Prática de Pesquisa Psicológica, tais como orientações, datas e casos omissos deste regulamento.
- Art. 20. Ao Professor Supervisor/Orientador de Prática em Pesquisa Psicológica compete:
- I orientar, a partir da(s) sua(s) linha(s) de pesquisa o trabalho da/o acadêmica/o (a), desde a definição do projeto, até a realização e finalização da pesquisa, com a produção de um artigo;
- II oferecer referencial teórico e metodológico, a fim de que seja possível a realização do estágio em prática de pesquisa;
- III responsabilizar-se pela submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa,
 quando for o caso;
- IV responsabilizar-se pela devolutiva dos resultados da pesquisa aos participantes,
 quando for o caso;

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- V auxiliar o orientado (a) na escolha de uma revista científica para submissão e na organização do trabalho para defesa;
 - VI participar de banca de defesa do trabalho final;
- VII avaliar, quando solicitado pelo professor da disciplina de Prática de Pesquisa Psicológica, o desempenho do orientando;
- VIII informar ao Coordenador de Estágio em Prática de Pesquisa Psicológica se houver desistência por parte do orientador (a) ou orientando(a) ou qualquer problema decorrente do processo de orientação, que implique em não finalização da pesquisa.

Parágrafo único. A distribuição de carga horária destinada a orientação de estágio ficará condicionada à regulamentação vigente na universidade.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art. 21. Os critérios para a seleção das/os alunas/os que participarão dos estágios: Estágio Curricular Profissionalizante e Prática em Pesquisa Psicológica serão definidos em reunião do Núcleo Docente Estruturante, NDE, e aprovados pelo Conselho Departamental de Psicologia, CONDEP.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA/O ACADÊMICA/ESTAGIÁRIA/O

- Art. 22. Consideram-se atividades de campo próprias de Estágio Supervisionado Curricular todas as atividades relacionadas nos Planos de Ensino de cada disciplina de Estágio e que estejam contempladas nos projetos de estágio, de acordo com os objetivos do Projeto Pedagógico do Curso.
- § 1º A frequência nas atividades de campo do Estágio Supervisionado Curricular deverá ser de 100%.
- § 2º Só serão aceitas no cômputo de horas de estágio realizadas, as atividades que forem previamente autorizadas pelo professor da disciplina de estágio.
- § 3º A/o acadêmica/o deve ter registrado, em histórico escolar, a carga horária total do estágio proposta na matriz curricular de Curso de Psicologia, desde que atenda ao estabelecido no *caput d*este artigo.
 - Art. 23. À/ao aluna/a/o estagiária/o compete:
 - I observar e cumprir o Regulamento de Estágio;
- II elaborar e cumprir, em conjunto com o professor supervisor, o planejamento das atividades de estágio;

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- III atender as normas da entidade concedente do estágio, observando os regulamentos específicos de cada local;
- IV cumprir a carga horária total de estágio determinada no projeto do curso, sendo este um dos requisitos básicos para conclusão do curso;
- V manter absoluto sigilo em relação às informações adquiridas na realização do estágio;
- VI comunicar, imediatamente, ao professor supervisor, todo e qualquer acontecimento imprevisto relacionado ao desenvolvimento do estágio;
- VII zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação vigente;
- VIII elaborar relatórios, de forma global e descritiva, para fins de acompanhamento dos trabalhos, conforme instruções específicas fornecidas pelo seu Professor/a Supervisor/a de Estágio;
- IX em casos de faltas, previstos pela legislação acadêmica da UNICENTRO, fazer a reposição das horas faltantes de acordo com planejamento executado em conjunto com o supervisor;
- $\rm X-seguir$ as indicações e combinações estabelecidas pelo seu Professor/a Supervisor/a de Estágio.

CAPÍTULO VIII DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 24. O Estágio ocorrerá em:

- I estrutura do Departamento de Psicologia da UNICENTRO;
- II outras estruturas da UNICENTRO:
- III entidades conveniadas:
- IV outros: comunidades, movimentos sociais, organizações informais, etc.

CAPÍTULO IX DA SUPERVISÃO

- Art. 25. Toda atividade de Estágio de Formação Profissional é supervisionada por docente do Departamento de Psicologia, profissional psicólogo e ocorre nas seguintes formas:
- I estágio desenvolvido na estrutura própria da Universidade e do curso com supervisão de docente do departamento de Psicologia;
- II estágio desenvolvido em campos externos à Unicentro, com supervisão de docente do departamento de Psicologia e de profissional psicólogo local.

Parágrafo único. Na ausência de profissional psicólogo/a local, a supervisão poderá

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ficar sob responsabilidade de profissional de área afim designado pelo campo de estágio, com anuência do/a Coordenador/a de Estágio.

Art. 26. No que se refere ao Estágio de Formação Profissional, o número total de estagiárias/os não pode exceder oito alunas/os por docente supervisor/a, tendo em vista especificidades da supervisão na área da psicologia.

CAPÍTULO X DA FREQUÊNCIA

- Art. 27. As atividades de estágio devem ser cumpridas com 100% de frequência.
- Art. 28. A/o estagiária/o deverá apresentar justificativa de falta, por meio de protocolo dirigido ao Conselho Departamental, devendo repor as atividades não cumpridas.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Departamental julgar a procedência ou não da justificativa apresentada pelo (a) estagiário (a).

CAPÍTULO XI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 29. Será considerado aprovado a/o aluna/o que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e 100% de frequências nas atividades de campo do estágio de formação profissional, além de cumprir fielmente as normas contidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Em caso de reprovação por um ou alguns dos fatores citados no artigo anterior não haverá exames finais, ficando a/o aluna/o obrigado a cursar o estágio no ano seguinte.

- Art. 30. Compõem a avaliação:
- I plano de estágio;
- II entrega de relatório parcial;
- III entrega de relatório final;
- IV entrega de relato semanal ou Ficha de Descrição das Atividades Semanais de estágio;
- V ficha de avaliação do supervisor local (quando estágio realizado fora da UNICENTRO) e supervisor acadêmico;
 - VI demais atividades e produções estabelecidas pelo professor supervisor.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- Art. 31. Os alunos estagiários poderão participar de evento científico, como atividade regular do estágio, em número não superior a duas participações por ano, e devidamente pactuadas e planejadas com o Professor Supervisor de Estágio.
- Art. 32. Os alunos estagiários que infringirem aspectos éticos ou normas pactuadas por esse regulamento, estarão submetidos a tais procedimentos:
 - I orientação verbal do Professor Supervisor e Coordenador Geral de Estágio;
 - II advertência escrita;
 - III desligamento do estágio, realizado pelo DEPSI.

Parágrafo único. O desligamento da/o aluna/o das atividades referentes ao estágio deve ser avaliado pelo colegiado de professores do curso em reunião do Conselho Departamental.

- Art. 33. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Conselho Departamental de Psicologia, CONDEP.
 - Art. 34. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente em Exercício do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.^a Claudia Regina Magnabosco Martins, Presidente em Exercício do CONSET/SES/I.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I

REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

CARACTERIZAÇÃO DAS ÊNFASES

PROGRAD – Em conjunto com o Departamento de Psicologia, está Pró-Reitoria atende ao determinado pelo Conselho Universitário nos seguintes termos:

Caracterização das Ênfases — O artigo 10 da Resolução 08 de 07 de maio de 2004 define que "Pela diversidade de orientações teórico-metodológicas, práticas e contextos de inserção profissional, a formação em Psicologia diferencia-se em ênfases curriculares, entendidas como um conjunto delimitado e articulado de competências e habilidades que configuram oportunidades de concentração de estudos e estágios em algum domínio da Psicologia."

No artigo 12 da mesma Resolução, frisa "O subconjunto de competências definido como escopo de cada ênfase deverá ser suficientemente abrangente para não configurar uma especialização em uma prática, procedimento ou local de trabalho do psicólogo."

E ainda, em seu Parágrafo terceiro, define "As ênfases devem incorporar estágio supervisionado estruturado para garantir o desenvolvimento das competências específicas previstas."

Solicitação de inserção no Projeto Pedagógico do curso de Psicologia aqui apresentado, no item Flexibilização Curricular I o seguinte texto:

Ao proceder a renovação da matrícula referente ao terceiro ano do curso de Psicologia o aluno deve optar por, pelo menos, uma das ênfases:

- 1. Psicologia e processos de investigação científica;
- 2. Psicologia e processos educativos de promoção da saúde.

A opção pela primeira ênfase dá-se, obrigatoriamente, pela matrícula no componente curricular

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Prática de Pesquisa Psicológica, a partir do qual se desencadeia o estágio da ênfase, que tem continuidade no quarto ano do curso. Além disso, deve na série subsequente matricular-se em Prática da Pesquisa Psicológica II.

A esse aluno é proporcionada ainda a oferta, dentro das possibilidades do Departamento, das seguintes disciplinas optativas:

Pesquisa em Psicologia Clínica;

Pesquisa em Psicologia da Saúde;

Pesquisa em Psicologia do Desenvolvimento;

Pesquisa em Psicologia Social.

De maneira que para cumprir a ênfase escolhida o aluno perfaz, minimamente 238 horas opcionais que se somam a 170 obrigatórias do curso (disciplinas Metodologia da pesquisa Psicológica I e II com, respectivamente 102 e 68 horas), totalizando 408 horas.

A opção pela segunda dá-se, obrigatoriamente pela matrícula em uma das disciplinas citadas abaixo ofertadas pelo Departamento de Psicologia, dentro de suas possibilidades, bem como pela realização do estágio profissional na ênfase na quinta série do curso:

Atuação do psicólogo em instituições de saúde;

Psicologia da Gravidez, Parto e Puerpério;

Psicologia Hospitalar;

Psicologia da Morte e Paciente Terminal;

Psicologia da Terceira Idade;

Psicodiagnóstico;

Psicoterapia de Família e de Casal;

Psicoterapia Infantil;

Psicoterapias Corporais;

Análise Institucional:

Pesquisa em Psicologia da Saúde.

A ênfase é cumprida, assim, com 136 horas de disciplinas optativas somadas a 170 de estágio profissional e ainda de 102 horas de disciplinas obrigatórias, perfazendo 408 horas.

.....

Encaminhe-se ao GRE.

Em, 12/12/05.

Rosanna Rita Silva,

Pró-Reitora de Graduação.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Fonte: Protocolo nº 3.063/2005, fls. 127-128. Protocolo nº 5.174/2008, fls. 06-07.

ANEXO II

REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

ART. 7° DA RESOLUÇÃO N° 057/2005-COU/UNICENTRO

Art. 7º No decorrer desse Curso, o aluno deve optar por, pelo menos, uma das seguintes ênfases: I – Psicologia e processos de investigação científica;

II – Psicologia e processos educativos e de promoção da saúde.

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 057/2005-COU/UNICENTRO, de 12 de dezembro de 2005.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III

DO REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

CURRÍCULO PLENO

CURSO: PSICOLOGIA (Psicólogo) (480/I – Integral – Cur. 2009)

			SÉRIES					(C/H	Anual
CÓD.	DEPTO.	DISCIPLINAS	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	T.	P.	Total
0167/I	DEPSI/I	Anatomia e Fisiologia Humanas	3						X	102
0168/I	DEMAT/I	Estatística Aplicada à Psicologia	3					X		102
0169/I	DENAM/I	Genética Humana	2					X		68
1100/I	DEHIS/I	História da Filosofia	4					X		136
0171/I	DEPSI/I	História, Teorias e Sistemas em Psicologia	4					X		136
0172/I	DEPSI/I	Introdução à Psicologia **	4					X	X	136
0173/I	DEPSI/I	Metodologia da Investigação Psicológica I	3					X		102
0174/I	DELET/I	Produção e Editoração de Texto	3					X	X	102
1101/I	DEPSI/I	Psicologia do Desenvolvimento	4					X		136
0176/I	DEPSI/I	Análise Experimental do Comportamento		4					X	136
1195/I	DEPSI/I	Dinâmicas de Grupo		3				X		102
1196/I	DEPSI/I	Metodologia da Investigação Psicológica II		3				X		102
0179/I	DEPSI/I	Neurofisiologia		2				X		68
		Optativa		2				X		68
0180/I	DEPSI/I	Psicologia da Educação		3				X		102

0181/I	DEPSI/I	Psicologia da Personalidade		3				X		102
1197/I	DEPSI/I	Psicologia Social *		4				X	x	136
0183/I	DEHIS/I	Sociologia		2				X		68
0184/I	DEPSI/I	Técnicas de Exame Psicológico		4				X	x	136
1198/I	DEHIS/I	Antropologia Cultural			3			X		102
		Optativa			2			X		68
		Optativa			2			X		68
1199/I	DEPSI/I	Psicologia Clínica e da Saúde			4			X		136
1200/I	DEPSI/I	Psicologia da Pessoa Portadora de Deficiência *			3			X	X	102
0188/I	DEPSI/I	Psicologia do Trabalho I			3			X		102
1201/I	DEPSI/I	Psicologia Escolar e Problemas de Aprendizagem **			4			X	X	136
1202/I	DEPSI/I	Psicopatologia *			4			X	X	136
0190/I	DEPSI/I	Psicomotricidade			3			X		102
0829/I	DEPSI/I	Abordagens Teórico-Metodológicas da Psicologia Contemporânea I				3		X		102
1203/I	DEPSI/I	Ética Profissional				3		X		102
		Optativa				2		X		68
		Optativa				2		X		68
1204/I	DEPSI/I	Orientação para a Escolha Profissional **				4		X	X	136
0197/I	DEPSI/I	Psicopatologia da Criança e do Adolescente				3		X		102
1205/I	DEPSI/I	Psicologia do Trabalho II				4		X		136
1206/I	DEPSI/I	Técnicas de Aconselhamento Psicológico **				4		X	X	136
0831/I	DEPSI/I	Abordagens Teórico-Metodológicas da Psicologia Contemporânea II					2	X		68
		Optativa					2	X		68
		Optativa					2	X		68
		Optativa					2	X		68
1207/I	DEPSI/I	Supervisão de Estágio em Psicologia Clínica ***					4	X		136
1208/I	DEPSI/I	Supervisão de Estágio em Instituições e Organizações I ***					4	X		136
1209/I	DEPSI/I	Supervisão de Estágio em Instituições e Organizações II ***					4	X		136
		SUBTOTAL (horas-aula)	30	30	28	25	20			4522

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUBTOTAL (horas)				3768
Estágio Profissional Supervisionado em Psicologia Clínica (horas)				136
Estágio Profissional Supervisionado em Instituições e Organizações I (horas)				136
Estágio Profissional Supervisionado em Instituições e Organizações II (horas)				136
TOTAL (horas)				4176

(*) Estágio Básico 17 horas

(**) Estágio Básico 34 horas

(***) Cada turma é composta por 8 alunos. Início: 2009 Integralização: mínima - 5 anos / máxima - 7 anos.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CURSO: PSICOLOGIA (Psicólogo) (480/I – Integral – Cur. 2009)

CÓD.	DEPTOS.	DISCIPLINAS	C/H
0833/I	DEPSI/I	Análise Institucional	68
0834/I	DEPSI/I	Atuação do Psicólogo em Instituições de Saúde	68
0835/I	DEPSI/I	Avaliação Psico-Educacional	68
0207/I	DEPED/I	Educação Inclusiva	68
0836/I	DEPSI/I	Introdução à Psicanálise e de J. Lacan I	68
0837/I	DEPSI/I	Introdução à Psicanálise e de J. Lacan II	68
1497/I	DELET/I	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	68
0208/I	DEPSI/I	Linguagem e Pensamento	68
0838/I	DEPSI/I	Pesquisa em Psicologia Clínica	68
0839/I	DEPSI/I	Pesquisa em Psicologia da Saúde	68
0840/I	DEPSI/I	Pesquisa em Psicologia do Desenvolvimento	68
0841/I	DEPSI/I	Pesquisa em Psicologia Social	68
1210/I	DEPSI/I	Prática da Pesquisa Psicológica II	136
0842/I	DEPSI/I	Prática em Pesquisa Psicológica	68
0843/I	DEPSI/I	Psicodiagnóstico	68
0210/I	DEPSI/I	Psicofarmacologia	68
0211/I	DEPSI/I	Psicologia Ambiental	68

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

0844/I	DEPSI/I	Deiselesia Análica de C. C. Ivas	68
		Psicologia Análise de C. G. Jung	
0212/I	DEPSI/I	Psicologia Comunitária	68
0845/I	DEPSI/I	Psicologia da Adolescência	68
0846/I	DEPSI/I	Psicologia da Gravidez, Parto e Puerpério	68
0213/I	DEPSI/I	Psicologia da Morte e Paciente Terminal	68
0847/I	DEPSI/I	Psicologia da Personalidade II	68
0214/I	DEPSI/I	Psicologia da Terceira Idade	68
0848/I	DEPSI/I	Psicologia do Esporte	68
0849/I	DEPSI/I	Psicologia do Trânsito	68
0850/I	DEPSI/I	Psicologia e Arte	68
0851/I	DEPSI/I	Psicologia Hospitalar	68
0852/I	DEPSI/I	Psicologia Judiciária	68
0853/I	DEPSI/I	Psicoterapia Cognitivo-Comportamental	68
0854/I	DEPSI/I	Psicoterapia de Família e de Casal	68
0855/I	DEPSI/I	Psicoterapia Infantil	68
0856/I	DEPSI/I	Psicoterapias Corporais	68
0216/I	DEPSI/I	Relações de Gênero	68
0857/I	DEPSI/I	Subjetividade e Corporeidade	68
0858/I	DEPSI/I	Técnicas de Entrevista Psicológica	68
0859/I	DEPSI/I	Técnicas de Observação Psicológica	68
0860/I	DEPSI/I	Técnicas Projetivas	68
0861/I	DEPSI/I	Tópicos em Psicologia do Trabalho	68
0217/I	DEPSI/I	Tópicos Especiais em Psicologia Clínica	68
0219/I	DEPSI/I	Tópicos Especiais em Psicologia Escolar	68

Início: 2009	
Integralização: mínima - 5 anos / máxima - 7 anos	

Fonte: Resolução nº 39-COU/UNICENTRO, de 9 de março de 2009 - Altera dispositivos do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia da UNICENTRO, *Campus* de Irati, aprovado pela Resolução nº 057-COU/UNICENTRO, de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências.